

#### RESOLUCÃO PÓSLIT nº 01/2018

Resolução para credenciamento, recredenciamento docente no Programa de Pós-Graduação em Literatura – PÓSLIT/UnB.

A presente resolução explicita e regulamenta em conformidade com a Resolução CEPE 0080/2017 da Universidade de Brasília, a Portaria CAPES nº 81, de 03 de junho de 2016 e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Literatura critérios de credenciamento e recredenciamento de docentes do Programa de Pós-Gradação em Literatura - PÓSLIT.

#### RESOLUÇÃO PÓSLIT nº 01/2018

Resolução para credenciamento e recredenciamento docente no Programa de Pós-Graduação em Literatura – PÓSLIT/UnB.

A presente resolução explicita e regulamenta em conformidade com a Resolução CEPE 0080/2017 da Universidade de Brasília, a Portaria CAPES nº 81, de 03 de junho de 2016 e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Literatura critérios de credenciamento e recredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Literatura - PÓSLIT.

Art. 1º. Por meio da presente resolução o Programa de Pós-Graduação em Literatura (PÓSLIT) propõe normas para o credenciamento e recredenciamento de docentes na categoria de docentes permanentes no PÓSLIT.

Art. 2°. O RECREDENCIAMENTO de docentes/pesquisadores é solicitado a partir do preenchimento de solicitação formal por meio de carta direcionada ao colegiado do PÓSLIT e preenchimento do formulário I (anexo I desta resolução, disponível, também, na página do Programa em <a href="http://www.poslit.unb.br">http://www.poslit.unb.br</a>) e do formulário disponível no SEI para tal solicitação. O pedido deve ser encaminhado pelo docente via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para posterior apreciação da Comissão de Pós-Graduação do Póslit que indicará uma Comissão de Recredenciamento Docente que, posteriormente, emitirá parecer a ser homologado pelo Colegiado do Programa e encaminhado para as demais instâncias da Universidade de Brasília. O recredenciamento será válido por 5 anos.

**Parágrafo único**: A Comissão de Recredenciamento Docente (CRD) será formada por dois docentes Permanentes integrantes da Comissão de Pós-Graduação do PÓSLIT. Lembramos que a Comissão de Pós-Graduação do PÓSLIT é formada por um representante docente de cada linha de Pesquisa e pela representação discente.



Art. 3°. O CREDENCIAMENTO de novos docentes/pesquisadores é solicitado a partir do preenchimento de solicitação formal por meio de carta direcionada ao colegiado do PÓSLIT e preenchimento do formulário I (anexo I desta resolução, disponível, também, na página do Programa em <a href="http://www.poslit.unb.br">http://www.poslit.unb.br</a>). Estes devem ser encaminhados pelo docente via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para posterior apreciação de Comissão de CREDENCIAMENTO que emitirá parecer a ser apresentado e homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Literatura e, posteriormente, encaminhado para as demais instâncias da Universidade de Brasília. O credenciamento será válido por 5 anos.

**Parágrafo único**: A Comissão de Credenciamento Docente (CCD) é formada por três docentes Permanentes credenciados no PÓSLIT, preferencialmente, vinculados a linha de pesquisa a qual o candidato se inscreve.

Art. 4°. São critérios para o pedido de credenciamento/recredenciamento no mestrado:

- a) Coordenação de projeto de pesquisa específico e individual vinculado à Área de Concentração e à Linha de Pesquisa a qual o docente/pesquisador se candidata no PÓSLIT;
- b) Possuir título de doutor em Letras ou áreas afins;

Apresentação de no mínimo 04 (quatro) produções qualificadas, conforme descrição em Documento de área de Letras na CAPES (artigos em periódicos Qualis A ou B ou produção bibliográfica equivalente a ser considerada pela Comissão Avaliadora. Por exemplo: Autoria de livros, organização de livros ou de dossiês em periódicos, capítulos de livros, etc.).

- c) Apresentação de no mínimo 08 (oito) produções técnicas, produções artísticas, patentes e outras produções, conforme descrição em Documento de área de Letras na CAPES;
- d) Certificação de 03 (três) orientações de graduação (IC, Monografia e congêneres);
- e) Certificação da oferta de 04 (quatro) Disciplinas ofertadas na Graduação no quadriênio anterior a solicitação de credenciamento/recredenciamento.

Parágrafo único: pesquisadores aposentados ficam dispensados das exigências e) e f), acima.

Art. 5°. São critérios para o pedido de credenciamento/recredenciamento no doutorado:

- a) Coordenação de projeto de pesquisa específico e individual vinculado à Área de Concentração e à Linha de Pesquisa a qual o docente/pesquisador se candidata no PÓSLIT;
- b) Possuir título de doutor em Letras ou áreas afins;

Apresentação de no mínimo 5 (cinco) produções qualificadas, conforme descrição em Documento de área de Letras na CAPES (artigos em periódicos Qualis A ou B ou produção bibliográfica equivalente a ser considerada pela Comissão Avaliadora. Por exemplo: Autoria de livros, organização de livros ou de dossiês em periódicos, capítulos de livros, etc.).

- c) Apresentação de no mínimo 11 (onze) produções técnicas, produções artísticas, patentes e outras produções relevantes, conforme descrição em Documento de área de Letras na CAPES;
- d) Certificação de orientação de 02 (duas) dissertações de mestrado (concluídas);
- e) Certificação de 03 (três) orientações de graduação (IC, Monografia e congêneres);
- f) Certificação da oferta de 04 (quatro) Disciplinas na Graduação no quadriênio anterior a solicitação de credenciamento/recredenciamento no PÓSLIT.



g) Certificação da oferta de, no mínimo, 01 (uma) Disciplina na Pós-Graduação no quadriênio anterior a solicitação de credenciamento/recredenciamento.

Parágrafo único: pesquisadores aposentados ficam dispensados das exigências f) e g), acima.

Art. 6°. No caso de solicitação de CREDENCIAMENTO/RECREDENCIAMENTO concomitante para mestrado e doutorado o candidato deve atender o índice mínimo de critérios para o doutorado, conforme descrito no Artigo 5°, desta resolução.

Art. 7°. No caso de pedido de RECREDENCIAMENTO os critérios são os mesmos indicados para nos Artigo 4° e 5° desta resolução.

8°. Art. 0 docente que não atingir os índices mínimos descritos para credenciamento/recredenciamento no quadriênio anterior ao pedido de credenciamento/recredenciamento no nível solicitado, conforme critérios propostos por esta resolução, não será credenciado/recredenciado.

Brasília, 12 de dezembro de 2018.

O .

Prof. Dr. Danglei de Castro Pereira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Literatura - PÓSLIT

Departamento de Teoria Literária e Literaturas

Instituto de Letras – Universidade de Brasília



#### ANEXO I

# FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, RECREDENCIAMENTO DOCENTE - PÓSLIT

Gr	Pós-Graduação em Literatura, a comissão designada pelo Coordenador do Programa de Pós aduação em Literatura manifesta-se ( ) favorável ou ( ) desfavorável ac REDENCIAMENTO/RECREDENCIAMENTO do(a) Prof(a). Dr(a)
	vel:
(	) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Ambos
	tegoria:
(	) colaborador ( ) Permanente ( ) Visitante
A o	comissão de CREDENCIAMENTO/RECREDENCIAMENTO após análise das informações contidas formulário de solicitação de credenciamento/recredenciamento apresentada pelo docente delibera:
a)	Possui título de Doutor em Letras ou áreas afins:
(	) Sim ( ) Não
b)	Quanto à vinculação de Projeto de Pesquisa sob título:
(	) Vinculado a linha de pesquisa
(	) Não Vinculado à linha de pesquisa
) Qı	uanto à produção acadêmica no último quadriênio:
( áı	) Compatível com a produção descrita na RESOLUÇÃO PÓSLIT nº 01/2019 e no Documento de rea de Letras na CAPES
( D	) Não Compatível com a produção descrita na <b>RESOLUÇÃO PÓSLIT nº 01/2019 e no</b>



## QUADRO DE PRODUÇÃO COMPATÍVEL COM O NÍVEL DE MESTRADO:

Produção Acadêmica	Índice Mínimo	Indicado pelo professor	Deferido pela comissão
a) Coordenação de projeto de pesquisa específico e individual vinculado à Área de Concentração e à Linha de Pesquisa a qual o docente/pesquisador se candidata no PÓSLIT;	01		
b) Possuir título de doutor em Letras ou áreas afins;	01		
c) Apresentação de no mínimo 04 (quatro) produções qualificadas, conforme descrição em Documento de área de Letras na CAPES (e no texto da Resolução);	08		
d) Apresentação de no mínimo 08 (oito) produções técnicas, produções artísticas, patentes e outras produções, conforme descrição em Documento de área de Letras na CAPES;	08		
e) Certificação de 03 orientações de graduação (IC, Monografia e congêneres);	03		
f) Certificação da oferta de 04 (quatro) Disciplinas ofertadas na Graduação no quadriênio anterior a solicitação de credenciamento/recredenciamento.	04		

# PARECER CIRCUNSTANCIADO DA COMISSÃO

COMISSÃO	
	<del></del>
Provílio do	da



## QUADRO DE PRODUÇÃO COMPATÍVEL COM O NÍVEL DE DOUTORADO:

Produção Acadêmica	Índice Mínimo	Deferido pela comissão
a) Coordenação de projeto de pesquisa específico e individual vinculado à Área de Concentração e à Linha de Pesquisa a qual o docente/pesquisador se candidata no		
PÓSLIT b) Possuir título de doutor em Letras ou áreas afins	01	
c) Apresentação de no mínimo 5 (cinco) produções qualificadas, conforme descrição em Documento de área de Letras na CAPES (e no texto da Resolução).	05	
d) Apresentação de no mínimo 11 (onze) produções técnicas, produções artísticas, patentes e outras produções relevantes, conforme descrição em Documento de área de Letras na CAPES		
e) Certificação de orientação de 02 dissertações de mestrado (concluídas)	02	
f) Certificação de 03 orientações de graduação (IC, Monografia e congêneres)	03	
g) Certificação da oferta de 04 (quatro) Disciplinas na Graduação no quadriênio anterior a solicitação de credenciamento/recredenciamento no PÓSLIT.	04	
h) Certificação da oferta de, no mínimo, 01 (uma) Disciplina na Pós-Graduação no quadriênio anterior a solicitação de credenciamento/recredenciamento.	01	

## PARECER CIRCUNSTANCIADO DA COMISSÃO

COMISSÃO	
Brasília,dede	<u>.</u> .